



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0811.2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba, CE, por ordem do Presidente da Câmara Municipal e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0811.2021**, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O imóvel é amplo, bem localizado e apresentam ótima estrutura, medindo 514,87 m² de área construída, portanto atende perfeitamente a finalidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA que necessita de um lugar para depositar os resíduos sólidos retirados das ruas e logradouros.

Não havendo outro imóvel em condições semelhantes em disponibilidade no momento, razão porque reforçou a sua escolha.

A razão da locação do sobredito Imóvel é a necessidade que o Município de Paraipaba tem de atender as atividades desenvolvidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, bem como a carência existente nessa área, pois não dispõe de Imóvel no seu patrimônio disponível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado com proprietário para o aluguel mensal importa na quantia de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** e perfaz o valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** por um período de 12 (doze) meses, e, está bem abaixo do praticado no mercado e dos demais imóveis de sua categoria no mercado imobiliário local e regional, conforme laudo técnico do dia 30 de julho de 2021 realizado pelo responsável técnico da Prefeitura, Sr. Daniel Vidal de Andrade, que avaliou a locação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.



Ressaltamos que o preço foi negociado com o proprietário que aceitou firmar contrato no valor mensal de R\$ 1.5000,00 (um mil e quinhentos reais), desde que a Câmara se responsabilize pelas despesas com a execução dos reparos e adequação do imóvel para funcionamento da sede da Câmara Municipal, portando os serviços necessário para melhoria das instalações serão custeados pelo legislativo Municipal, pois a proposta é mais vantajosa para o erário público, visto que a atual sede não é apropriada as atividades realizadas pela Câmara Municipal.

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do repasse advindo do Erário Municipal de Paraipaba.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, X, c/c o Art. 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Paraipaba/CE, 11 de agosto de 2021.

Mariana Moreira Batista
MARIANA MOREIRA BATISTA

Presidente da Comissão de Licitação